
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.094 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.094 de 18 de setembro de 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Taxistas Autônomos de Rio Largo/AL – ASTARIL, nos termos das Leis municipais nºS: 1.747 e 1.767/17.”

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Taxistas Autônomos de Rio Largo/AL - ASTARIL**, inscrita no CNPJ nº 18.972.368/0001-87, com sede no Conjunto Residencial Teotônio Brandão Vilella, s/n, Bairro Mata do Rolo, Rio Largo-AL., associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º À referida associação, ficam assegurados todos os direitos e as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Será objeto de lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública quando a associação incorrer em alguma das situações previstas nos incisos I a VII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.747/2017.

Parágrafo único - A possível infração aos dispositivos citados neste artigo será apurada mediante processo administrativo que será conduzido pela Secretaria Municipal a qual a associação esteja cadastrada em face da atividade executada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 18 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C1CBBF41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/09/2025. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>